



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 012¹² de 08 de julho de 2018.

**REVOGA O ART. 3º DA LEI Nº. 750/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 3º da Lei nº. 750/2013.

Art. 2º. Com a revogação do artigo anterior, retorna a vigência a Lei nº. 619/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove (08/07/2019).


EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal